



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 906 de 09 de julho de 2010.

A Câmara Municipal de Cordislândia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

“Autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente em mais 5% (cinco por cento) da receita prevista e das despesas fixadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito suplementar, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 09 de julho de 2010



Edson Júnior Mendes
Prefeito Municipal